



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 24 / 04 / 23

Hora: 18:00

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Nanuque-MG, para criação de dotação orçamentaria no orçamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito especial destinado a criação de dotação orçamentaria no orçamento vigente, para criação do elemento de despesa para empenhamento de despesas para manutenção do convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º - Para Executar as Despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), na forma dos artigos 40 a 44 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte rubrica orçamentária a ser criada no orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal		
203	Secretaria de Administração		
20320300	Secretaria de Administração		
06	Segurança Pública		
06.181	Policciamento		
06.181.0002	Apoio a Administração Pública		
06.181.0002.2.015	Manutenção Convênio Polícia Militar		
3.3.30.41.00.00	Contribuições	R\$	90.000,00
Fonte: 1.500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos			

Total: R\$ 90.000,00

Art. 3º - Para suprir a necessidade de abertura do crédito especial serão utilizadas para anulação as seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal		
203	Secretaria de Administração		
20320300	Secretaria de Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0003	Gestão Serviços Essenciais do Governo		
04.122.0003.2022	Manutenção do Protocolo e Arquivo Geral		
3.1.90.04.00 - Ficha 122	Contratação Tempo Determinado		
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos		R\$	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

02 Prefeitura Municipal
203 Secretaria de Administração
20320300 Secretaria de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Gestão Serviços Essenciais do Governo
04.122.0003.2022 Manutenção do Protocolo e Arquivo Geral
3.1.90.11.00 - **Ficha 123** Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos **R\$ 9.000,00**

02 Prefeitura Municipal
203 Secretaria de Administração
20320300 Secretaria de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Gestão Serviços Essenciais do Governo
04.122.0003.2022 Manutenção do Protocolo e Arquivo Geral
3.3.90.30.00 - **Ficha 124** Material de Consumo
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos **R\$ 51.000,00**

02 Prefeitura Municipal
203 Secretaria de Administração
20320300 Secretaria de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Gestão Serviços Essenciais do Governo
04.122.0003.2022 Manutenção do Protocolo e Arquivo Geral
3.3.90.36.00 - **Ficha 125** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos **R\$ 19.000,00**

02 Prefeitura Municipal
203 Secretaria de Administração
20320300 Secretaria de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Gestão Serviços Essenciais do Governo
04.122.0003.2022 Manutenção do Protocolo e Arquivo Geral
3.3.90.39.00 - **Ficha 126** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos **R\$ 4.000,00**

02 Prefeitura Municipal
203 Secretaria de Administração
20320300 Secretaria de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0003 Gestão Serviços Essenciais do Governo
04.122.0003.2022 Manutenção do Protocolo e Arquivo Geral
3.3.90.40.00 - **Ficha 127** Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos **R\$ 4.000,00**

Total: **R\$ 90.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nanuque – MG, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.


GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal